



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Câmara Municipal  
Usuário: Ivan

Protocolo  
P.012/2023

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Sexta-feira, 14 de abril de 2023.

Remetente.: Poder Executivo Municipal

Documento(s) .:

Ofício nº 103/2023 - Projeto de Lei nº 014/2023 -  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO  
SALARIAL E AUMENTO NO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
DOS/AS SERVIDORES/AS MUNICIPAIS.

Observação .:

Requer Tramitação em Regime de Urgência (Pauta Única)

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Ivan Henrique Seibert

Nome Legível

17/04/2023 - 14h e 35 min

Data/Hora do Recebimento

*Ivan Henrique Seibert*

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. n.º 103/2023

Pontão (RS), 14 de abril de 2023.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo o **Projeto de Lei n.º 014/2023**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial e aumento no valor do auxílio alimentação dos/as servidores/as municipais.

**Requer-se a tramitação do projeto em regime de urgência.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,

**VELTON VICENTE HAHN**  
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 17/04/2023

14035

**Ivan H. Selb**  
Escriturário Legislativo

Câmara Municipal de Pontão

Excelentíssimo Senhor  
**Mauro Matias Marcello**  
DD. Presidente do Poder Legislativo  
Pontão – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## PROJETO DE LEI Nº 014 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial e aumento no valor do auxílio alimentação dos/as servidores/as municipais

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial de 1,07% (um inteiro e sete décimos por cento), a partir de 1º de março de 2023, nos valores básicos dos padrões de vencimentos, salários, funções gratificadas, cargos comissionados, magistério municipal, conselho tutelar, vantagens e proventos de aposentadorias as quais foi reconhecido o direito a paridade.

§ 1º - O percentual estabelecido neste artigo deverá ser aplicado nos valores constantes das tabelas de pagamento para os Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Funções Especiais, Quadro em Extinção, Servidores do Regime Jurídico Único, Magistério Público Municipal, Servidores Celetistas, agentes comunitários de saúde, secretários municipais, conselho tutelar e demais Servidores municipais.

§ 2º - Ficam excetuados do disposto no caput deste artigo o Prefeito, o Vice-prefeito Municipal e os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 3º - Fica igualmente excetuado da presente Lei todo e qualquer contrato de prestação de serviços, obras ou similares, que tenham normas próprias, estabelecidas por instrumentos específicos, leis específicas editais e correlatos.

**Art. 2º.** O § 2º do art. 3º da Lei Municipal n. 1.240, de 16-3-2022, passam a vigorar com a seguinte redação, a partir de 1º de março de 2023:

§ 2º - Será destinada mensalmente, a partir de 01 de março de 2022, uma sacola de produtos da agricultura familiar, no valor de R\$70,00 (setenta reais) para cada servidor público municipal, beneficiário consumidor do programa.

**Art. 3º.** O parágrafo único do art. 1º, o caput do art. 2º, o caput do art. 3º e o § 1º do art. 3º da Lei Municipal n. 1.242, de 16-3-2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - ...**

**Parágrafo único.** O benefício previsto no “caput” deste artigo aplica-se, igualmente, aos servidores efetivos, temporários, conselheiros tutelares, servidores celetistas, estatutários, agentes políticos e cargos em comissão.

**Art. 2º** O valor do auxílio alimentação será de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês e será revisto/reajustado anualmente por Decreto do Poder Executivo.

JUN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**Art. 3.º** O benefício será concedido através de lançamento de crédito em cartão magnético em nome do/a servidor/a, no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais), na mesma data em que for adimplida a folha de pagamento e através da destinação mensalmente, a partir de 01 de março de 2023, de uma sacola de produtos da agricultura familiar, no valor de R\$70,00 (setenta reais) do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar de Pontão.

§ 1º - A data de crédito em cartão magnético do valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais) poderá ser antecipada por decreto pelo Poder Executivo.

**Art. 4.º**. Ficam revogados as disposições em contrário.

**Art. 5.º**. Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

**Art. 6.º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Gabinete o Prefeito Municipal, aos 14 dias de abril de 2023.

**VELTON VICENTE HAHN**

Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

Encaminho o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial e aumento no valor do auxílio alimentação dos/as servidores/as municipais.

Em 2022, além da reposição de 100% da inflação, o Município concedeu aumento real de 1,5% a 6% para 80% do funcionalismo municipal, com a incorporação do antigo vale refeição, sendo que para os professores foi de 2,5%.

Ainda em 2022 a criação do auxílio alimentação de R\$170,00 – o qual está sendo aumentado para R\$250,00 – visou suprir o impacto da não concessão de reposição salarial vedada pelo governo federal na forma de lei complementar no ano de 2020. Os professores também receberam abono de R\$1.000,00 em 2022.

Agora em 2023 o Município já havia concedido a reposição da inflação de 5,93%, a qual somada ao aumento da presente lei de 1,07% - totalizará em 7% para nosso funcionalismo. Considerado o aumento de R\$80,00 no auxílio alimentação, estamos concedendo um total de 10% em benefícios para os salários dos servidores.

Os índices fixados neste projeto de lei visam valorizar o funcionalismo público municipal lhes concedendo aumento real além da revisão geral anual realizada no mês de janeiro de 2023, na qual repusemos 100% da inflação anual de 2022. Da mesma forma, os novos valores do auxílio alimentação visam ampliar esse programa.

A contadoria do Município realizou o estudo de impacto orçamentário-financeiro, atestando o respeito aos limites da lei de responsabilidade fiscal.

Requer-se a tramitação do projeto no regime de urgência, haja vista que o aumento deverá ser incluído na folha de pagamento do mês de abril, assim como o aumento concedido ao auxílio alimentação. Os novos valores serão retroativos a 01 de março de 2023.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

  
**VELTON VICENTE HAHN**  
Prefeito Municipal

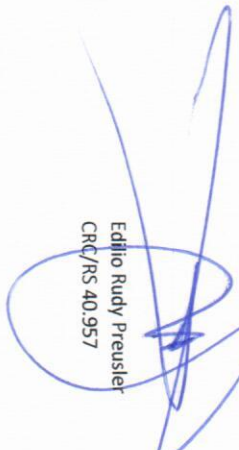
# MUNICIPIO DE PONTÃO - RS

## CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO E NO PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL

REVISÃO GERAL ANUAL - INPC 2022 : 5,93 + 1,07% DE Ganho Real - Total de 7,00%

### IMPACTO NO GASTO COM PESSOAL

|  |               |                                   |                       |                |
|--|---------------|-----------------------------------|-----------------------|----------------|
| 1- Receita Corrente Líquida atual, Período 31/03/2023                                    | 30.729.310,32 |                                   |                       |                |
| 2- Gasto Total Atual com Pessoal, Período 31/03/2023                                     | 13.891.530,95 |                                   |                       | <b>Impacto</b> |
| 3- Percentual de Reajuste %  | 7,00          | 972.407,17                        | Na Despesa de Pessoal |                |
| 4- Gasto total projetado com pessoal com o aumento proposto                              |               | 14.863.938,12                     |                       |                |
| 5- Percentual da RCL comprometido atualmente com pessoal                                 |               | 45,21                             |                       | Na RCL         |
| 6- Percentual comprometido da RCL nos gastos com Pessoal com o Pqto no Adicional Noturno |               | 48,37                             |                       | 3,16           |
| 7- Limite para Emissão de Alerta   |               | 48,60                             |                       |                |
|  |               | % para chegar no limite de Alerta |                       | 0,23           |



Edilio Rudy Preusler  
CRC/RS 40.957